

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, as Partes:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CERRADO MINEIRO – FUNDACER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Federação dos Cafeicultores do Cerrado, com autonomia administrativa e financeira, situada a Rua Rio Branco nº. 231, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio – MG, CEP 38747-076, inscrita no CNPJ sob o número 03.002.288/0001-21 e Inscrição Estadual ISENTA; denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu **DIRETOR FINANCEIRO GLÁUCIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF sob o nº. 881.179.366-15 e do documento de Identidade RG nº 5.052.800-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Arthur Botelho, 553, São Vicente, Patrocínio-MG - CEP 38740-116 e por seu superintendente **JULIANO TARABAL GONÇALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF sob o nº. 061.309.746-71, e RG nº 11964744 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pinto Dias, nº. 200 Apto. 202 – Centro - Patrocínio/MG - CEP 38740-018 e, de outro lado **L M F INGLEZ DE SOUZA – ME**, sendo esta pessoa jurídica de direito privado situada à Rua Bonfiglio Beraldi, nº 70, Apto. 01 Jardim Merci II, na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo/SP, CEP 13206-070, inscrito no CNPJ sob nº. 23.815.917/0001-40; neste ato representada pela sua proprietária **LINA MARIA FARINA INGLEZ DE SOUZA**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do CPF sob o nº.154.770.398-92 e do documento de identidade RG nº 16.662.286-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Olinto Orsini, nº. 97, Copacabana, Passa Quatro/MG CEP 37460-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente **CONTRATO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria na implantação do “PIPC - Programa de Investimento no Produtor Consciente” na Bacia do Córrego Feio (Patrocínio/MG), tendo como foco:

- 1.1.1. Apoio as atividades de engajamento dos produtores rurais às atividades de restauração florestal.
- 1.1.2. Assessorar o levantamento de critérios para formação dos grupos de restauradores.
- 1.1.3. Orientar a criação do aplicativo para diagnóstico das áreas de restauração.
- 1.1.4. Assessorar o levantamento dos padrões de paisagens que sejam alvo do manejo para restauração e definição das estratégias de restauração.
- 1.1.5. Assessorar a avaliação das áreas.

- 1.1.6. Implementação de oficinas para a Capacitação e elaboração de planos de manejo.
- 1.1.7. Vistoriar as áreas restauradas e dar recomendações.
- 1.1.8. Assessorar o primeiro monitoramento das áreas implantadas.
- 1.1.9. Assessoria técnica ao time de campo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

2.1. FORMA DE ATENDIMENTO: O atendimento será de forma remota por calls semanais da Unidade de Campo do Consórcio Cerrado das Águas e presencialmente em **8 (OITO) viagens**, que variam no mínimo de 3 dias e no máximo 6 dias, à região de Patrocínio-MG, durante o período de **Agosto de 2019 a Março de 2020** a fim de cumprir as fases descritas abaixo:

2.1.1. FASE 1 - LANÇAMENTO DO PROJETO (AGOSTO) – 1ª E 2ª VISITAS

OBJETIVO: Participar dos eventos de lançamento, realizar apresentações sobre o tema restauração, fazer contato com os produtores da bacia e definir critérios socioambientais para classificação da bacia.

ATIVIDADES:

- 2.1.1.1. **VISITA 1** – Realizar reunião de nivelamento com o time, conhecer o material disponível, participar de reunião com o time de hidrologia e dar apoio à mídia, doadores e aos produtores nas atividades relacionadas ao Lançamento do “PIPC - Programa de Investimento no Produtor Consciente”.
- 2.1.1.2. Definir critérios para entender as áreas prioritárias da bacia, identificar o perfil dos produtores e assegurar que os mesmos estão contidos no processo da visita a campo e refletidos nos dados coletados no aplicativo.
- 2.1.1.3. Reunião Telefônica de Acompanhamento semanal da Unidade de Campo.
- 2.1.1.4. **VISITA 2** - Testar o aplicativo junto a Unidade de Campo e time desenvolvedor, durante a visita do dia 26/08/19 para definição de ajustes necessários.
- 2.1.1.5. Orientar o desenvolvimento do aplicativo (reuniões a distância).

PRODUTOS:

- 2.1.1.6. 02 relatórios objetivos e itemizados dos calls semanais da equipe da Unidade de Campo inseridos no Monday como upload da atividade: Reunião Telefônica de Acompanhamento semanal da Unidade de Campo
- 2.1.1.7. Passo a passo do procedimento para a visita a campo inserido no Monday como upload da atividade: Definir critérios para entender as áreas prioritárias da bacia / identificar o perfil dos produtores e assegurar que os mesmos estão contidos no processo da visita a campo e refletidos nos dados coletados no aplicativo
- 2.1.1.8. Avaliação preliminar das áreas prioritárias para manejo e relatório de detalhamento dos itens para a revisão do aplicativo inserido no Monday como upload da atividade: Definir critérios para entender as áreas prioritárias da bacia / identificar o perfil dos

produtores e assegurar que os mesmos estão contidos no processo da visita a campo e refletidos nos dados coletados no aplicativo

- 2.1.1.9. Relatório de revisão do aplicativo a partir da visita a campo inserido no Monday como upload da atividade: Testar o aplicativo junto a Unidade de Campo e time desenvolvedor, em visita no dia 26/08 para definição os ajustes necessários.

2.1.2. FASE 2 - ELABORAÇÃO DOS PLANOS (SETEMBRO) – 3ª VISITA

OBJETIVO: A partir do diagnóstico feito com o aplicativo, acompanhar a oficina de elaboração dos Projetos Individuais de Propriedade e definir junto a Unidade de Campo o plano de implementação e recursos necessários.

ATIVIDADES:

- 2.1.2.1. Avaliação preliminar das situações encontradas no mapeamento.
- 2.1.2.2. Elaboração participativa através de oficina dos 50 Projetos Individuais de Propriedades assinados com os produtores definindo: caracterização das áreas de intervenção, estratégias de restauração para cada área, recursos necessários, contrapartida do produtor, cronograma e orçamento.
- 2.1.2.3. Desenvolvimento do orçamento geral da implantação e cronograma de desembolso acordado entre administrativo e equipe de campo.
- 2.1.2.4. Detalhamento do perfil da equipe a ser contratada bem como dos materiais a serem adquiridos para implantação em outubro.
- 2.1.2.5. Apresentação do Plano de Implantação ao Conselho de Consórcio em 19/09/19.

PRODUTOS:

- 2.1.2.6. Relatório com contexto, visão geral das estratégias e recursos, as vulnerabilidades, fortalezas e oportunidades, inclusive a verificação da viabilidade do uso da semeadura direta e outras tecnologias alternativas inserido no Monday como upload da atividade: Avaliação preliminar das situações encontradas no mapeamento.
- 2.1.2.7. 50 Projetos Individuais de Propriedades assinados com os produtores finalizados e inseridos corretamente no aplicativo do Survey Solutions
- 2.1.2.8. Orçamento geral da implantação da frente de restauração e cronograma de desembolso em planilha Excel inserido no Monday como upload da atividade: Desenvolvimento do orçamento geral da implantação e cronograma de desembolso acordado entre administrativo e equipe de campo
- 2.1.2.9. Perfil da equipe a ser contratada inseridos no Monday como upload da atividade: Detalhamento do perfil da equipe a ser contratada bem como dos materiais a serem adquiridos para implantação em outubro
- 2.1.2.10. Lista detalhada dos materiais a serem adquiridos para implantação inseridos no Monday como upload da atividade: Detalhamento do perfil da equipe a ser contratada bem como dos materiais a serem adquiridos para implantação em outubro

2.1.2.11. Apresentação em Power Point com o sumário do Plano de Implantação inseridos no Monday como upload da atividade: Apresentação do Plano de Implantação ao Conselho de Consórcio em 19/09

2.1.3. FASE 3 - CAPACITAÇÃO DO TIME DE CAMPO (OUTUBRO) – 4ª VISITA

OBJETIVO: Seleção, contratação e treinamento do time de implantação inclusive o time terceirizado.

ATIVIDADES:

- 2.1.3.1.** Validar a seleção dos trabalhadores temporários já selecionados pela Unidade de Campo com base nos critérios da fase anterior.
- 2.1.3.2.** Desenvolver metodologia, agenda e dinâmica para a oficina de treinamento e capacitação para a fase de implantação e manejo.
- 2.1.3.3.** Implementar oficina de treinamento e capacitação dos proprietários, gerentes e trabalhadores temporários no modelo Dia de Campo para que seja possível avaliar a compreensão e capacidade de execução do time.
- 2.1.3.4.** Avaliar as potenciais lacunas e pontos de atenção com relação ao time de implantação e apontar possíveis estratégias para a mitigação de riscos.
- 2.1.3.5.** Oferecer atendimento técnico permanente à distância às situações específicas.
- 2.1.3.6.** Iniciar o preparo dos terrenos em pelo menos 2 propriedades que tenham relevância amostral de estratégia.
- 2.1.3.7.** Planejar a divisão das frentes operacionais.

PRODUTOS:

- 2.1.3.8.** Lista de trabalhadores contratados inserida no Monday como upload da atividade: Validar a seleção dos trabalhadores temporários já selecionados pela Unidade de Campo com base nos critérios da fase anterior
- 2.1.3.9.** Metodologia, agenda e dinâmica descritas de forma objetiva em um documento de até 3 páginas para a oficina de treinamento e capacitação para a fase de implantação e manejo inseridas no Monday como upload da atividade: Desenvolver metodologia, agenda e dinâmica para a oficina de treinamento e capacitação para a fase de implantação e manejo- Plano operacional – mapa das frentes de trabalho/ distribuição das tarefas, insumos e equipamentos
- 2.1.3.10.** Fotos, lista de presença e formulário de avaliação da oficina de capacitação para implantação e manejo inseridas no Monday como upload da atividade: Implementar oficina de treinamento e capacitação dos proprietários, gerentes e trabalhadores temporários no modelo Dia de Campo para que seja possível avaliar a compreensão e capacidade de execução do time
- 2.1.3.11.** Relatório de avaliação potenciais lacunas, pontos de atenção e estratégia de mitigação com relação ao time de implantação inseridas no Monday como upload da

atividade: Avaliar as potenciais lacunas e pontos de atenção com relação ao time de implantação e apontar possíveis estratégias para a mitigação de riscos

2.1.3.12. Sistematização das recomendações feitas em cada um dos atendimentos técnicos inseridas no Monday como upload da atividade: Oferecer atendimento técnico permanente à distância às situações específicas.

2.1.4. FASE 4: IMPLANTAÇÃO E MANEJO (NOVEMBRO/DEZEMBRO/JANEIRO) – 5ª, 6ª E 7ª VISITAS

OBJETIVO: acompanhar e orientar a implantação e os manejos definidos nas oficinas em todas as áreas.

ATIVIDADES:

2.1.4.1. Descrição do critério para a seleção amostral das propriedades a serem visitadas e das atividades de campo.

2.1.4.2. Visita técnica de acompanhamento às propriedades selecionadas.

2.1.4.3. Monitoramento fotográfico das implantações nas fazendas.

2.1.4.4. Recomendações técnicas e ajustes.

PRODUTOS:

2.1.4.5. 03 Relatórios mensais de avaliação do andamento dos trabalhos e recomendações técnicas e ajustes inseridos no Monday como upload da atividade: Visita técnica de acompanhamento às propriedades selecionadas.

2.1.5. FASE 5: MONITORAMENTO (FEVEREIRO/MARÇO) – 7ª E 8ª VISITA

OBJETIVO: Acompanhar a oficina de monitoramento em 21/02/2020 e avaliar o aplicativo de monitoramento de impacto em campo.

ATIVIDADES

2.1.5.1. Recomendações técnicas e ajustes.

2.1.5.2. Definir o passo-a-passo para a visita de monitoramento.

2.1.5.3. Definir os critérios amostrais para a seleção das propriedades a serem monitoradas.

2.1.5.4. Acompanhar o monitoramento do impacto/evolução da restauração com o time de campo em pelo menos duas propriedades.

2.1.5.5. Ajustar o aplicativo para que reflita corretamente os padrões a serem monitorados.

2.1.5.6. Desenvolver um relatório de recomendações e ajustes.

PRODUTOS:

2.1.5.7. Procedimento da visita de monitoramento inserido no Monday como upload da atividade: Definir o passo-a-passo para a visita de monitoramento

2.1.5.8. Documento com a definição e justificativa dos critérios para a definição da amostra para a seleção das propriedades a serem monitoradas inserido no Monday como upload da atividade: Definir os critérios amostrais para a seleção das propriedades a serem monitoradas

2.1.5.9. Relatório de recomendações e ajustes para o aplicativo e o processo (passo-a-passo) de monitoramento em campo inserido no Monday como upload da atividade:
Desenvolver um relatório de recomendações e ajustes

2.2. A CONTRATADA não se obriga ao cumprimento de jornada de trabalho e/ou determinação de horário para estar nas dependências da **CONTRATANTE**, podendo executar suas tarefas livremente observando as especificações do serviço contratado, sem qualquer ingerência ou subordinação à **CONTRATANTE**, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade usar dos serviços de terceiros, os quais não se enquadrarão na condição de empregados e/ou prepostos da **CONTRATANTE**.

2.3. Para realização dos serviços, quando necessário, solicitar por escrito para a **CONTRATANTE**, com um prazo mínimo de uma semana, documentos e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.

2.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelo integral recolhimento de tributos e/ou contribuições previdenciárias referentes aos valores repassados pela **CONTRATANTE** a título de contraprestação pelos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no Item **4.1.1** da Cláusula Quarta do presente contrato.

3.2. Atender às solicitações referentes ao Item 2.7 da Cláusula Segunda em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da solicitação pela **CONTRATADA**.

3.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito e no prazo mínimo de uma semana, qualquer atividade a ser executada, que esteja relacionada ao âmbito da prestação de serviços do presente contrato e que não estejam contempladas no **ANEXO I - PROPOSTA**.

3.4. As despesas decorrentes da prestação dos Serviços, tais como análises laboratoriais, elaboração de mapas, serviços gráficos etc. Não descritos no **ANEXO I - PROPOSTA** ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas.

3.5. As despesas de viagem tais como hospedagem, alimentação e transporte ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e comprovadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Valor total dos honorários acordado para o processo de Assessoria para a implantação do “PIPC - Programa de Investimento no Produtor Consciente” na Bacia do Córrego Feio (Patrocínio/MG) a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, é de **R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)**, já incluso todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os respectivos serviços.

4.2. Os pagamentos serão realizados em **8 (OITO) parcelas de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)** mediante a emissão e apresentação de **NOTA FISCAL DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e evidências das atividades inseridas no sistema de gestão do projeto “Monday” por parte da **CONTRADADA** para a **CONTRATANTE**, 10 dias após aprovação do relatório de prestação de contas e dos serviços prestados.

4.3. Conta apresentada pela **CONTRADADA** para realização dos pagamentos por parte da **CONTRATANTE**:

BANCO ITAU 341

AGENCIA 0658

CORRENTE: 13.450-7

LMF INGLEZ DE SOUZA –ME CNPJ 23.815.917/0001-40

4.4. Não ocorrendo o pagamento referente à(s) parcela(s), acima a **CONTRATANTE** incorrerá em juros de mora à base de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e multa de 3% (três por cento) sobre o saldo devedor.

Parágrafo único. Os valores definidos referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os respectivos Serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato estará vigente de 01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado, se for do interesse das Partes.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado o presente contrato, deverá constar no mesmo o termo aditivo que vigerá a partir de então.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. As partes poderão rescindir o presente instrumento de comum acordo, bastando para isso, notificação por escrito à outra parte, concedendo um período não inferior a 60 (sessenta) dias para os ajustes necessários.

6.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo único: Em caso de rescisão unilateral deste instrumento por qualquer das partes, sem motivo justificado, será devido a título de indenização, à parte prejudicada, multa rescisória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração constada na cláusula 4.1 deste contrato, e será considerado para definição desse valor a cotação do dia da rescisão para definição do valor a ser pago a título de indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATADO poderá a seu exclusivo critério, respeitado o horário comercial da **CONTRATANTE**, adentrar e sair da sede da **CONTRATANTE** sem que isso concorra para a caracterização de qualquer vínculo empregatício, uma vez que a prestação dos serviços

contratados ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA sem nenhuma** subordinação à **CONTRATANTE**.

7.2. É livre a **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, respeitadas as informações estratégicas e confidenciais.

7.3. As partes pactuam total sigilo relativo às cláusulas deste contrato.

7.4. O presente contrato de prestação de serviços deverá ser interpretado, no caso de litígio que envolva questão de cunho trabalhista, tributário ou previdenciário, em consonância com o art. 129, da Lei nº 11.196/05. Restando ainda definido que a prestação de serviços objeto deste contrato possui natureza de “serviços intelectuais” de caráter pessoal e não constituem o objeto principal da **CONTRATANTE**, podendo abranger a produção de bens ou serviços e sua duração poderá possuir caráter temporário ou indeterminado, observando-se o limite temporal de 4 (quatro) anos conforme o que dispõe artigo 598 do Código Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. As PARTES reconhecem que o presente contrato está vinculado e possui relação jurídica oriunda de financiamento disponibilizado a partir do **Fundo de Parceria para Ecossistemas Críticos** (“CEPF” [Critical Ecosystem Partnership Fund]), uma iniciativa conjunta da Conservation International (“CI”), do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”), do Fundo Global para o Meio Ambiente por meio do BIRD como agência implementadora e por meio da CI como agência implementadora (“GEF”), o Governo do Japão por meio do BIRD como administrador dos fundos fornecidos pelo Ministério das Finanças (“Japão”), Agência Francesa de desenvolvimento (a Agência Francesa de Desenvolvimento (l’Agence Française de Développement, “AFD”) e a União Europeia (“UE”) designados como “**Fontes de financiamento**” e Fundação de Desenvolvimento do Cerrado Mineiro – FUNDACCER, denominada “**Beneficiário**”.

8.2. Por força da cláusula anterior, as PARTES reconhecem e concordam que qualquer informação coletada e todo o trabalho criativo desenvolvido pelo **CONTRATADO** para a **CONTRATANTE** (de forma isolada ou em conjunto com esta), nos termos do aqui avençado, inclusive, sem limitação, dados, conjuntos de dados, pesquisa, conhecimento e todos os materiais por escrito, gráficos, áudio, visuais e quaisquer outros materiais, contribuições, aplicáveis ao produto de trabalho (objeto deste contrato) e os elementos de produção contidos nele, seja em papel ou arquivo digital ou em qualquer outro meio, abrangendo o objeto e escopo deste contrato, permanecerão propriedade intelectual do seu desenvolvedor.

8.3. O **CONTRATADO**, neste ato, **cede todos os direitos intelectuais para a FUNDACCER**, a qual, desde já, se compromete a conceder irrevogavelmente para as Fontes de financiamento e a todos os membros do Banco Mundial, se aplicável, um direito perpétuo, isento de royalties e não exclusivo para copiar, distribuir, publicar, usar e elaborar obras derivadas do trabalho objeto

e escopo deste contrato para qualquer objetivo, em qualquer mídia e em qualquer território para **uso não comercial**.

9. CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE CONDIÇÕES

9.1. É parte integrante deste instrumento o Anexo II (Termo de Condições) o qual, assinado pelas PARTES implica no total conhecimento e aceitação. E, havendo conflito com o texto deste instrumento o disposto no mencionado anexo terá proeminência na interpretação e solução de conflitos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Patrocínio, Minas Gerais.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio, 1º de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Fundação de Desenvolvimento do Cerrado Mineiro - FUNDACCER

CONTRATADO:

L M F INGLEZ DE SOUZA – ME
CNPJ: 23.815.917/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: